

**Processo n.:** @REP 18/00676309

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades concernentes à Dispensa de Licitação n. 01/2018-VISAN (Objeto: Contratação emergencial de serviços técnicos de engenharia, visando à operação e à manutenção do sistema de abastecimento de água do município)

**Interessado:** Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN

**Procurador:** Ivan César Fischer Júnior

**Unidade Gestora:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Videira Saneamento - VISAN

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 686/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação formulada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, sociedade de economia mista estadual, por meio de seu procurador, comunicando supostas irregularidades na Dispensa de Licitação n. 01/2018, realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, tendo por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do município e, no mérito, julgá-la improcedente, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar estadual (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e ao seu procurador, ao Sr. Sandro Antônio Caregnato e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 50/2019

**Data da sessão n.:** 31/07/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC